

Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

Decreto N.º 237

Institui Grupo Especial de Trabalho de duração transitória, para assessoramento ao Chefe do Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de maior controle, no sentido de se conter as despesas do Município, visando manter um equilíbrio entre a receita e a despesa,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criado, com subordinação hierárquica ao Prefeito, o Grupo Especial de Trabalho, de duração transitória e constituído pelas seguintes pessoas: AMYR BUSSMANN, TAIJIRO MIZUNO e IRTON VALENTE, sob a coordenação do primeiro.

Art. 2º - Compete ao Grupo Especial de Trabalho, estudar e propor soluções e providências objetivas ao Prefeito, sobre seguintes assuntos:

Redução do quadro de pessoal; e a conseqüente redução de despesas;

Admissão, demissão e remanejamento de pessoal;

Supressão de despesas de custeio;

Revisão das despesas de capital e investimentos;

Revisão de procedimentos administrativos que possam resultar em redução de despesas;

Preparação do cronograma mensal de desembolso financeiro, para os meses de setembro/79 a fevereiro/80;

Definição da sistemática de compras e empenho de despesas;

Outras tarefas determinadas pelo Prefeito.

Art. 3º - O coordenador do Grupo Especial de Trabalho cumprimento das atribuições e responsabilidades do Grupo:

Distribuirá tarefas entre os demais integrantes do Grupo e controlará seu cumprimento;

Despachará diretamente com o Prefeito;

Poderá requisitar dados e elementos de qualquer unidade de administrativa da Prefeitura;

Poderá convocar qualquer funcionário ou empregado de

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

qualquer nível hierárquico, para reuniões e prestação de informações julgadas necessárias;

e.- Comunicará ao prefeito sugerindo providências, as dificuldades que surgirem para o funcionamento do Grupo ou acatamento de suas recomendações pelas unidades da Prefeitura.

Art. 4º - As decisões do Grupo serão encaminhadas pelo Coordenador ao Prefeito, que, aprovando-as, passarão a integrar obrigatoriamente, a rotina de funcionamento das unidades da Prefeitura.

§ 1º - O Grupo Especial de Trabalho, será responsável pela divulgação das decisões aprovadas pelo Prefeito, entre as unidades da Prefeitura, bem como pela fiscalização do seu cumprimento.

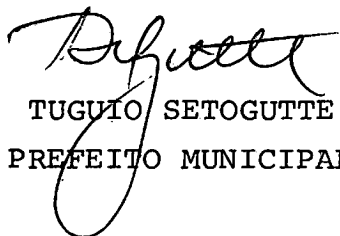
§ 2º - O Grupo Especial de Trabalho, oferecerá orientação técnica e administrativa aos responsáveis pelos setores e atividades, cuja rotina de funcionamento for afetada pelas suas recomendações.


Art. 5º - Os integrantes do Grupo Especial de Trabalho não farão jus a qualquer retribuição financeira pelos trabalhos que realizarem como membros do grupo.

Art. 6º - O Grupo se reunirá ordinariamente por convocação de seu coordenador e extraordinariamente por determinação do Prefeito.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de agosto de 1979.


TUGLIO SETOGUTTE
PREFEITO MUNICIPAL


MASSAYUKI OKUMURA
SECRETÁRIO GERAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

UMUARAMA ILUSTRADO		
DE 02 / 09 / 1979		
DE N.º 484		
UMUA	03 / 09 / 1979	
<i>Edina</i>		
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO		